

EDITAL Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2023

Objeto: Credenciamento de empresas que mantenham em seu quadro funcional profissionais para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas ligadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, conforme atividades previstas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

A documentação exigida neste edital para o credenciado da empresa interessada deverá ser protocolada diretamente na Central de Atendimento Virtual do SEPREV, disponível no link www.seprev.sp.gov.br/central-de-atendimento, **a partir das 08h do dia 27/11/2023 até as 17h do dia 08/12/2023**, assinada digitalmente por seu representante legal.

O edital estará disponível, gratuitamente, através do “site” do SEPREV na internet www.seprev.sp.gov.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@seprev.sp.gov.br.

Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2023.

**Antonio Corrêa
Superintendente**

EDITAL Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, inscrito no CNPJ nº 68.004.118/0001-21, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, o credenciamento de empresas que mantenham em seu quadro funcional profissionais para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas ligadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, conforme atividades previstas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições do presente edital.

1.2. O edital estará disponível, gratuitamente, através do “**site**” do SEPREV na internet www.seprev.sp.gov.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@seprev.sp.gov.br.

1.2.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do SEPREV.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas que mantenham em seu quadro funcional profissionais para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas ligadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, conforme atividades previstas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições do presente edital, contemplando as especialidades/áreas e valores descritos nas tabelas abaixo:

Tabela 1 - Profissionais

ITEM	PROFISSIONAL
1	EDUCADOR FÍSICO
2	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO
3	FISIOTERAPEUTA
4	FONOAUDIÓLOGO
5	INSTRUTOR DE MINDFULNESS
6	NUTRICIONISTA
7	PSICÓLOGO

Tabela 2 – Valores do Educador Físico

SERVIÇO	VALOR* (por aula)
Aula teórica ou de treinamento funcional com 02 (dois) profissionais	R\$ 174,67
Aula de musculação ou de ginástica laboral	R\$ 88,33

*valores obtidos pela média de orçamentos constantes no Processo Administrativo n.º

Tabela 3 – Valores para os demais profissionais

SERVIÇO	VALOR* (por serviço)
Aula	R\$ 283,75
Palestra	R\$ 420,00
Visita domiciliar	R\$ 157,50
Atendimento Individual	R\$ 57,63

*valores obtidos pela média de orçamentos constantes no Processo Administrativo nº 696/2023.

2.2. Participação em reunião de equipe e de planejamento não será remunerada.

2.3. Não haverá limite de quantidade de empresas credenciadas, nem de profissionais habilitados.

2.3.1. As empresas credenciadas poderão indicar um ou mais profissionais para cada área de atuação, podendo também fazer a habilitação de profissionais para mais de uma área de atuação.

2.4. Os profissionais vinculados às empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, executar a prestação de serviços relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas e teóricas vinculadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, de acordo com as atividades delineadas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva.

2.5. Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas se sujeitam ao Regulamento da Medicina Preventiva, aprovado pela Resolução nº 357, de 1º de dezembro de 2021.

2.5. OBRIGAÇÕES DO SEPREV

2.5.1. Disponibilizar local para a realização das aulas e palestras.

2.5.2. Disponibilizar recursos audiovisuais para as aulas teóricas, se necessários.

2.5.3. Disponibilizar equipamentos adequados para as aulas práticas de musculação e ginástica laboral, se necessário.

2.5.4. Efetuar os pagamentos, conforme pactuado entre as partes.

2.5.5. Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços.

2.6. PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS

2.6.1. Além dos serviços específicos de cada área de atuação, caberá a todos os profissionais habilitados:

a) Ministras palestras, aulas e ações educativas (presenciais e/ou online) nos grupos, conforme previsto no Plano de Ação Anual da Medicina Preventiva.

b) Participar de reuniões periódicas para planejar ações terapêuticas junto aos grupos, oferecer suporte técnico e alinhar o conteúdo que será explanado nas aulas com a metodologia proposta pelo setor de Medicina Preventiva.

- c) Elaborar juntamente com o setor de Medicina Preventiva relatório com dados estatísticos e, com base nesses dados, contribuir para a elaboração de estudos e melhorias dos projetos desenvolvidos pelo SEPREV.
- d) Após a realização de cada atividade, o profissional deverá apresentar lista de presença assinada pelos participantes, juntamente com um registro descrevendo as atividades desenvolvidas na aula e relatando possíveis intercorrências.
- e) Colaborar na organização e planejamento das ações de educação em saúde que envolverem o profissional habilitado junto ao setor de Medicina Preventiva.
- f) Disponibilizar recursos para os atendimentos individuais, quando previstos neste termo de referência, sejam eles de forma remota ou presencial.
- g) Desenvolver o plano das aulas práticas, conforme o objetivo de cada atividade.

2.7. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.7.1. Considerando que há atividades sequenciais que devem ser realizadas por um único profissional enquanto durar o grupo ou programa, haverá convocação das empresas credenciadas conforme a necessidade do setor de Medicina Preventiva, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Os serviços serão prestados conforme o Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, que definirá as ações, condições e programas oferecidos no respectivo ano civil.
- b) O cronograma de início dos trabalhos será estabelecido pela Medicina Preventiva, quando será definida a quantidade de profissionais necessários para a prestação de serviços pelo ano vigente.
- c) As empresas credenciadas serão convocadas para indicar o(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços.
- d) Havendo mais de uma empresa credenciada para cada área de atuação, será garantido o rodízio obrigatório das empresas credenciadas, elegendo-se uma empresa para prestar os serviços em cada área de atuação e atividade.
- e) Havendo mais de um profissional habilitado na mesma empresa e na mesma área de atuação, será eleito um profissional de cada empresa para atuação em cada grupo ou programa, exceto para a convocação do professor de educação física, situação em que a empresa deverá ter no mínimo 2 (dois) profissionais habilitados.
- f) O rodízio respeitará o prazo previsto de cada atividade, definido no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva.
- g) Para grupos com atividades contínuas, o rodízio será realizado anualmente, respeitando-se o ano civil e o calendário de atividades da Medicina Preventiva.

2.7.2. Havendo pluralidade de empresas credenciadas e/ou profissionais habilitados, serão obedecidos os seguintes critérios para o rodízio:

- a) Critério cronológico de credenciamento junto ao SEPREV: terá preferência a empresa que primeiro tiver se credenciado junto ao SEPREV;

- b) A empresa será notificada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis, o(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- c) Caso tenha havido a habilitação de mais um profissional pela mesma empresa, caberá ao responsável pela pessoa jurídica elencar a ordem de preferência entre os profissionais;
- d) Declinando da convocação ou não havendo manifestação no prazo estipulado, será convocada a próxima empresa credenciada junto ao SEPREV;
- e) Havendo o aceite da empresa e do profissional para a prestação dos serviços, a próxima empresa será convocada quando se encerrar o prazo previsto de cada atividade, respeitando-se os critérios aqui estabelecidos;
- f) Será permitida a continuidade da mesma empresa na prestação dos serviços somente se não houver outra empresa credenciada na mesma área de atuação;
- g) A empresa credenciada deverá apresentar a documentação dos profissionais habilitados no momento da convocação, caso estes não tenham feito parte do credenciamento inicial;
- h) No momento da convocação, os profissionais deverão estar regulares perante o órgão de classe.

2.8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PERMANÊNCIA

2.8.1. A permanência da empresa e dos profissionais como credenciados/habilitados ao SEPREV será reavaliada a cada 06 (seis) meses, prazo este em que o SEPREV fará as avaliações necessárias quanto à disponibilidade de agenda, bem como a qualidade do atendimento prestado, podendo proceder, justificadamente, o seu descredenciamento.

2.8.2. Para as atividades contínuas será realizada avaliação com os participantes no máximo a cada 6 (seis) meses. Considerando uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), o profissional avaliado deverá obter nota média mínima de 8 (oito). Caso tenha nota inferior, poderá ser substituído por outro, mediante solicitação do SEPREV, e poderá ser desabilitado, a critério do SEPREV.

2.8.3. Para os grupos ou programas com duração pré-determinada será realizada avaliação com os participantes ao final de cada ciclo. Considerando uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), o profissional avaliado deverá obter nota média mínima de 8 (oito). Caso tenha nota inferior, poderá ser desabilitado, a critério do SEPREV.

2.8.4. Poderá ser descredenciada a empresa que, convocada duas vezes, declinar da convocação sem justificativa ou não se manifestar no prazo estipulado.

2.8.5. Caso o credenciado não inicie os serviços no prazo estabelecido pelo SEPREV ou realize os serviços em desacordo com as exigências do termo de referência, será descredenciado e será convocado o próximo credenciado, conforme os critérios de convocação estabelecidos neste termo de referência.

2.9. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO OBJETO

2.9.1. As atividades objeto do presente credenciamento terão seu início em janeiro de 2024.

2.9.2. Os horários, dias e quantidade de grupos serão determinados pelo setor de Medicina Preventiva do SEPREV.

2.9.3. A adesão das empresas ao credenciamento implica no aceite de suas condições atuais e eventuais alterações supervenientes que possam ocorrer, salvo em caso de pedido de descredenciamento.

2.9.4. Se o profissional habilitado não puder comparecer no dia da atividade, a empresa credenciada deverá indicar imediatamente outro profissional para sua substituição, exceto em casos fortuitos.

2.9.5. Havendo uma falta sem justificativa da ausência, o profissional será desabilitado.

2.9.6. Os profissionais deverão comparecer para as atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência.

2.9.7. Se o profissional se desvincular da empresa credenciada, automaticamente deverá ser eleito outro profissional para a prestação dos serviços, da próxima empresa credenciada, conforme o rodízio anteriormente previsto.

2.9.8. A empresa credenciada, assim como o profissional habilitado, não poderá publicar fotos ou vídeos das atividades em jornais, revistas, periódicos, sites, blogs, vlogs, redes sociais etc.

2.9.9. O SEPREV está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da credenciada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas regularmente constituídas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste edital.

3.2. Não poderão participar as empresas interessadas:

3.2.1. Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 4.3.9.1. deste edital.

3.2.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3. Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o SEPREV.

3.2.4. Interessados que tenham em seu quadro societário ou individual, como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 124 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

3.3. Somente será habilitada a empresa e o profissional que comprovar os requisitos e apresentar toda a documentação, exigidos no item 4 e 5 deste edital.

4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA

4.1. A documentação exigida neste edital para o credenciado da empresa interessada deverá ser protocolada diretamente na Central de Atendimento Virtual do SEPREV, disponível no link www.seprev.sp.gov.br/central-de-atendimento, **a partir das 08h do dia 27/11/2023 até as 17h do dia 08/12/2023**, assinada digitalmente por seu representante legal.

4.1.1. As empresas interessadas em se credenciar perante o SEPREV devem apresentar o Requerimento para Credenciamento, conforme indicado nos Anexos I e II deste edital, juntamente com a documentação exigida, encaminhada em formato PDF, conforme parametrização da central de atendimento virtual.

4.1.2. Para o protocolo de documentos na central de atendimento virtual, exigir-se-á assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e conforme exigências da central de atendimento virtual.

4.1.3. O protocolo dos documentos previstos no edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93.

4.2. A autenticidade dos documentos encaminhados é de responsabilidade exclusiva do respectivo interessado.

4.3. A habilitação no credenciamento será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste edital, para credenciamento dos profissionais, e pelos documentos abaixo relacionados:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste edital;**

4.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3. Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.5. O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

4.3.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3.6.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.3.6.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

4.3.6.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a **tributos mobiliários**.

4.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

4.3.8.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.3.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

4.3.9.1. Poderá ser apresentada Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.4. As certidões, quando não tiveram prazo de validade expressamente informado, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente credenciamento, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS

5.1. Para o credenciamento dos profissionais, deverá ser apresentado os seguintes documentos específicos, em relação a cada um deles:

5.1.1. Relação dos profissionais que integram a sociedade ou estejam vinculados à mesma e que prestarão os serviços no setor de Medicina Preventiva, a serem habilitados pelo SEPREV, apresentando, em relação a cada um deles, a área de atuação, conforme Anexo II do edital.

5.1.2. Documento de identidade (RG) e Inscrição no CPF.

5.1.3. Comprovante de vínculo com a empresa credenciada, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Registro em carteira de trabalho ou Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atualizado;

- b) Contrato de prestação de serviços; e
- c) Caso o profissional seja sócio da empresa credenciada, deverá ser apresentado documento comprovando o vínculo societário.

5.1.4. Para o **Educador Físico e Fonoaudiólogo:**

- a) inscrição no respectivo órgão de classe por mais de 3 (três) anos; e
- b) Atestado de Capacidade Técnica nas atividades compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência – Anexo III, especialmente na realização de atividades em grupo e habilidade para falar em público.**

5.1.5. Para o **Especialista em Desenvolvimento Humano e Instrutor de Mindfulness:**

- a) diploma de formação em curso de nível superior, devidamente registrado no MEC - Ministério da Educação, na área de saúde;
- b) certificado de conclusão de curso em coach integral sistêmico, para o Especialista em Desenvolvimento Humano e curso de Instrutor em Mindfulness, para o Instrutor de Mindfulness;
- c) Atestado de Capacidade Técnica nas atividades compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência – Anexo III, especialmente na realização de atividades em grupo e habilidade para falar em público.**

5.1.6. Para o **Fisioterapeuta:**

- a) inscrição no respectivo órgão de classe por mais de 3 (três) anos;
- b) Atestado de Capacidade Técnica nas atividades compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência – Anexo III, especialmente na realização de atividades em grupo e habilidade para falar em público; e**
- c) Para atuar no grupo “Coluna Saudável”, o fisioterapeuta deverá apresentar certificado de conclusão de curso em Pilates e Reeducação Postural Global (RPG), devendo constar expressamente no Atestado de Capacidade Técnica experiência nesta formação.**

5.1.7. Para o **Nutricionista e Psicólogo:**

- a) inscrição no respectivo órgão de classe por mais de 3 (três) anos;
- b) Atestado de Capacidade Técnica nas atividades compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência – Anexo III, especialmente na realização de atividades em grupo e habilidade para falar em público; e**
- c) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Permanência e Cópia do Alvará Sanitário, do local em que será realizado os atendimentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O Departamento Administrativo será responsável por classificar os protocolos em ordem cronológica, para divulgação no site do SEPREV e na Imprensa Oficial do Município (IOM), respeitando a data e horário de protocolo dos documentos na Central de Atendimento Virtual.

6.2. Compete ao Departamento Administrativo realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica previamente estabelecida, fazendo publicar em seguida no site do SEPREV e na IOM a condição de habilitação ou inabilitação do proponente.

6.3. O proponente será declarado inabilitado se:

- a) não apresentar todas as documentações e comprovações exigidas por este edital e seus anexos;
- b) os documentos não estiverem legíveis; e
- c) não atender os requisitos e condições exigidas para o credenciamento.

6.3.1. Na hipótese de não demonstração dos requisitos exigidos no item 5, relacionados a qualificação profissional, a empresa será inabilitada, ainda que tenha apresentado toda a documentação exigida no item 4.

6.3.2. Na hipótese de inabilitação de que trata este item, é facultado ao(a) interessado(a) realizar novo protocolo, com novos documentos, devendo, em caso de habilitação, ser considerada a data desse protocolo para definição da ordem cronológica de que trata o item 6.2 deste edital.

6.4. O Proponente poderá acompanhar a tramitação e análise dos documentos na central de atendimento virtual, por meio do número de protocolo.

7. DO CONTRATO

7.1. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento Administrativo, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato **anexo IV**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

7.2.1. **INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a prestação dos serviços), de acordo com o anexo V deste edital.**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste edital, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

8.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste credenciamento serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 04.01.0004.01.0204.122002620493.3.90.39.00 e nº 04.01.0004.01.0204.122002620013.3.90.39.00.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento dos serviços prestados respeitará os critérios e valores previstos no presente edital.

11.2. O valor global estimado dos serviços a serem prestados no período de 12 (doze) meses é de R\$ 235.925,21 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

11.3. O valor acima não servirá como limite de despesas no que diz respeito aos serviços fornecidos pelas empresas credenciadas. Os pagamentos devidos às empresas credenciadas serão baseados nos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.4. Os pagamentos serão realizados pelo SEPREV mediante apresentação de documento fiscal ao gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias. O gestor do contrato é o responsável pelo ateste dos serviços prestados e liberação do pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades deverão ser dirimidas pela Contratada junto ao gestor.

11.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

11.6. Os valores previstos neste edital de credenciamento serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE acumulado nos doze meses anteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital de credenciamento é estabelecido no âmbito do Processo Administrativo nº 696/2023, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, à qual se submeterá.

12.2. O Conselho Administrativo do SEPREV poderá regulamentar questões esclarecedoras, interpretativas, complementares ou omissas e estabelecer tabela própria de preços dos serviços de assistência à saúde, mediante Resolução.

12.3. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços descritos neste edital o Departamento de Assistência Saúde do SEPREV.

12.4. O SEPREV reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo aplicar as penalidades previstas no presente edital.

12.5. Fica assegurado ao SEPREV o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente edital de credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.6. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de credenciamento.

12.7. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

b) **ANEXO II – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

c) **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

d) **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

e) **ANEXO V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO**

Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2023.

Antonio Corrêa
Superintendente

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SEPREV

SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita sob o CNPJ de nº, abaixo qualificada, requer sua inscrição no credenciamento de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas ligadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, conforme atividades previstas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Pessoa Jurídica
Endereço, telefone e e-mail:

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Edital nº 02/2023, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição.

Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

Indaiatuba, de de.....

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

AO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SEPREV

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ____./____-____, solicito o credenciamento junto ao SEPREV dos profissionais relacionados abaixo:

Nome	Profissional	Nº de inscrição/ órgão de classe

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Indaiatuba, de de.....

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

Nome e Assinatura do profissional

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresas que mantenham em seu quadro funcional profissionais para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas ligadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, nos termos e condições do presente termo, conforme atividades previstas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

JUSTIFICATIVA

A Medicina Preventiva, regulamentada pela Resolução nº 357/2021, compreende o conjunto de ações adotadas para melhoramento da qualidade de vida e inibição de doenças dos beneficiários do SEPREV, fundamentada nos seguintes objetivos: motivação no desenvolvimento do autocuidado, visando uma participação mais efetiva dos beneficiários no gerenciamento da própria saúde; alteração dos padrões de comportamentos, com objetivo de construir um estilo de vida saudável; promoção de uma cultura de prevenção e saúde integral; monitoramento dos pacientes portadores de patologias crônicas ou outras identificadas nos programas, a fim de evitar complicações; diminuição da taxa de sinistralidade e dos índices de afastamento do trabalho; redução de despesas e otimização de recursos.

Para que esses objetivos sejam alcançados, é necessário o auxílio de equipe multidisciplinar, com profissionais de diversas áreas para atuar nos programas e ações desenvolvidas pela Medicina Preventiva.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PSICÓLOGO

Objetivos específicos:

Atuar nas ações educativas e terapêuticas nos grupos e programas e realizar atendimentos individuais.

Serviços específicos a serem prestados:

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas teóricas e dinâmicas de grupo, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e serão realizadas em local a ser definido pelo SEPREV.

O profissional habilitado deverá realizar atendimentos individuais aos beneficiários indicados pelo setor de Medicina Preventiva. Esses atendimentos serão agendados entre o profissional e o beneficiário, e serão realizados de forma remota ou presencial em local definido pelo credenciado, adequado para o tipo de atendimento.

NUTRICIONISTA

Objetivos específicos:

Contribuir para o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas para grupos e realizar atendimentos individuais.

Serviços específicos a serem prestados:

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas teóricas e práticas, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e serão realizadas em local a ser definido pelo SEPREV.

O profissional habilitado deverá realizar atendimentos individuais aos beneficiários indicados pelo setor de Medicina Preventiva. Esses atendimentos serão agendados entre o profissional e o beneficiário, e serão realizados de forma remota ou presencial em local definido pelo credenciado, adequado para o tipo de atendimento.

ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO

Objetivos específicos:

Auxiliar no alcance das metas relacionadas à construção de um estilo de vida saudável e estimular os beneficiários a agirem de forma autorresponsável com sua saúde.

Serviços específicos a serem prestados:

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas teóricas e dinâmicas de grupo, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e serão realizadas em local a ser definido pelo SEPREV.

FISIOTERAPEUTA

Objetivos específicos:

Atuar no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas, para estimulação sensorial, restabelecimento da autonomia, **reeducação funcional da postura e do movimento** e exercícios respiratórios, proporcionando mais qualidade de vida aos beneficiários.

Serviços específicos a serem prestados:

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas teóricas e práticas, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e serão realizadas em local a ser definido pelo SEPREV.

O profissional habilitado deverá realizar atendimentos individuais aos beneficiários indicados pelo setor de Medicina Preventiva. Esses atendimentos serão agendados pelo setor de Medicina Preventiva e serão realizados de forma presencial em local definido pelo SEPREV, adequado para o tipo de atendimento.

Realizar visitas para verificar as condições do domicílio do beneficiário, conforme solicitação do setor de Medicina Preventiva e critérios do Programa Saúde Óssea, com o objetivo de adaptar o ambiente para evitar acidentes, prevenir quedas e fraturas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Objetivos específicos:

Atuar na promoção e prevenção da saúde em todas as fases da vida, educando as pessoas sobre a importância do movimento corporal nesse contexto.

Para isso, o profissional atuará no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas, buscando os seguintes resultados: adesão à prática de exercício físico regular, reduzir o sedentarismo, diminuir os sintomas de depressão e ansiedade, prevenir doenças e/ou auxiliar em seu controle (como doenças cardiovasculares, hipertensão arterial, diabetes, sobrepeso, osteopenia e osteoporose, entre outras), aumentar a força muscular, melhorar as funções articulares, melhorar a flexibilidade, evitar problemas posturais, entre outros benefícios decorrentes da prática de exercícios físicos.

Serviços específicos a serem prestados:

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas de educação física, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva e conforme definições a seguir:

Treinamento Funcional: treino que usa o peso do próprio corpo e se baseia em movimentos naturais do corpo humano, como pular, correr, agachar, girar, etc. Deverão ser utilizados acessórios como elásticos, cordas, escadas de agilidade, *kettlebell*, bolas, cones, discos, hastes, halteres, caneleiras, anilhas, colchonetes, etc., conforme a programação de cada aula. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) minutos e deverão contar com a participação obrigatória de 2 (dois) profissionais por aula.

Musculação: treinamento resistido com pesos e aparelhos, realizado em local que conte com os equipamentos apropriados para seu desenvolvimento. As aulas terão a duração 60 (sessenta) minutos e deverão contar com um 1 (um) profissional por aula.

Ginástica laboral: exercícios de curta duração que utilizam técnicas de respiração e alongamento, voltados para os colaboradores do SEPREV. As aulas terão a duração de 60 minutos e deverão contar com um 1 (um)

profissional por aula, devendo ser realizadas 3 sessões de ginástica laboral de 20 minutos para cada grupo de participantes.

Aulas teóricas com complementação prática, quando necessário. As aulas teóricas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e deverão contar com um 1 (um) profissional por aula.

A ginástica laboral e as aulas teóricas serão realizadas na sede do SEPREV. O treinamento funcional e a musculação serão realizados em locais definidos pelo setor de Medicina Preventiva e previamente informados ao profissional habilitado, sempre na cidade de Indaiatuba/SP.

Obrigações específicas do SEPREV para esta área de atuação:

Disponibilizar local para aulas de treinamento funcional, ginástica laboral e aulas teóricas.

Disponibilizar local com equipamentos adequados para as aulas de musculação.

Obrigações específicas do credenciado para esta área de atuação:

Orientar os participantes das atividades de musculação quanto ao correto uso dos equipamentos.

Disponibilizar o material a ser utilizado nas aulas práticas, exceto nas aulas de ginástica laboral e musculação. Os acessórios e equipamentos devem estar em bom estado de conservação.

Disponibilizar materiais para higienização dos itens utilizados durante as aulas práticas.

INSTRUTOR DE *MINDFULNESS*

Objetivos específicos:

Realizar treinamento em *mindfulness* e atuar nas ações educativas e terapêuticas nos grupos e programas, visando o manejo do estresse, a redução da ansiedade e a promoção da autoconsciência, com a finalidade de conquistar uma melhor qualidade de vida.

Serviços específicos a serem prestados:

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas teóricas e práticas em grupo, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e serão realizadas em local a ser definido pelo SEPREV.

FONOAUDIÓLOGO

Atuar nas atividades educativas com medidas terapêuticas para prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas de desenvolvimento de linguagem, audição, fala, fluência, articulação, deglutição, mastigação, amamentação e respiração, em todas as fases da vida.

Objetivos específicos

Caberá ao profissional planejar, organizar, dirigir, desenvolver e ministrar aulas teóricas e práticas, conforme calendário do setor de Medicina Preventiva. As aulas terão a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos e serão realizadas em local a ser definido pelo SEPREV.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E _____.

CONTRATADA :
PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 696/2023
DATA : __/__/2023
CONTRATO : Nº __/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, CEP 13.345-060, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 68.004.118/0001-21, neste ato, representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÊA**, portador do RG nº 4.210.973-5 e do CPF nº 107.837.418-04, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, CEP ____-____, no Município de _____, Estado de _____, telefone: (____) ____-____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____ e Inscrição Estadual nº ____-____-____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, _____, portador do RG nº ____-____-____ SSP/SP e do CPF nº ____-____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que mantenham em seu quadro funcional profissionais para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas ligadas ao setor de Medicina Preventiva do SEPREV, conforme atividades previstas no Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no Anexo III - Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 02/2023, que independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.2.1. Compreende especificamente o objeto deste contrato, a seguinte especialidade:

a) _____.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista do Edital de Credenciamento nº 02/2023, e seus respectivos anexos.

1.4. A gestora do contrato será a servidora Karina Maria Barbosa Pereira, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do gestor, o Superintendente assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser enviadas

por e-mail, e, se, constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.5. O preposto da **CONTRATADA** será o _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fiscalizar a execução do Contrato nº ___/2023, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2023, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2023.

3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. A CONTRATANTE obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.7. Efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, vigorando no período de ___ de _____ de 2023 a ___ de _____ de 2028, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para 60 (sessenta) meses do presente contrato é de R\$ _____, (_____), considerando-se os preços unitários e os quantitativos apresentados na proposta da **CONTRATADA**, a ser pago da seguinte forma:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
1	PSICÓLOGO	Aula	R\$ 283,75
		Palestra	R\$ 420,00
		Atendimento Individual	R\$ 57,63

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
2	NUTRICIONISTA	Aula	R\$ 283,75
		Palestra	R\$ 420,00
		Atendimento Individual	R\$ 57,63
ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
3		Aula	R\$ 283,75

	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO	Palestra	R\$ 420,00
--	--	----------	------------

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
4	FISIOTERAPEUTA	Aula	R\$ 283,75
		Palestra	R\$ 420,00
		Atendimento Individual	R\$ 57,63
		Visita domiciliar	R\$ 157,50

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
5	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Aula de treinamento funcional 02 (dois) profissionais	R\$ 174,67
		Aula de musculação	R\$ 88,33
		Aula de ginástica laboral	R\$ 88,33
		Aula teórica	R\$ 174,67

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
6	INSTRUTOR DE MINDFULNESS	Aula	R\$ 283,75
		Palestra	R\$ 420,00

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
7	FONOAUDIÓLOGO	Aula	R\$ 283,75
		Palestra	R\$ 420,00

6.1.1. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços mensalmente, e o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota. Havendo erros na nota fiscal, o gestor do contrato comunicará a contratada para que aplique as correções, sendo que o prazo de pagamento será contado sempre a partir da data de apresentação da nota fiscal sem erros.

6.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.6. Os valores previstos neste edital de credenciamento serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE acumulado nos doze meses anteriores.

CLÁUSULA 7ª - SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

7.1. O valor total estimado para 60 (sessenta) meses da presente avença é de R\$ _____, (_____). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 04.01.0004.01.0204.122002620493.3.90.39.00 e nº 04.01.0004.01.0204.122002620013.3.90.39.00, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

7.2. O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 02/2023, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas quais se regerá, onde a proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.
- e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- 8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.
- 8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 8.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.2. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

9.3. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo para o mesmo fim.

Indaiatuba, aos ___ de _____ de 2023.

**ANTONIO CORRÊA
SUPERINTENDENTE
SEPREV**

CONTRATADA

Gestora:

**Karina Maria Barbosa Pereira
Técnico de Serviços Administrativos
Departamento de Assistência à Saúde**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE MANTENHAM EM SEU QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS LIGADAS AO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA DO SEPREV, CONFORME ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, aos ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Corrêa

Cargo: Superintendente

CPF: 107.837.418-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Karina Maria Barbosa Pereira
Cargo: Técnico de Serviços Administrativos
CPF: 350.439.008-57
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

CNPJ Nº: **68.004.118/0001-21**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2023

DATA DA ASSINATURA: / /2023

VIGÊNCIA: / /2023 a / /2028

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE MANTENHAM EM SEU QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS LIGADAS AO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA DO SEPREV, CONFORME ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos de de 2023.

Antonio Corrêa
Superintendente

ANEXO V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A _____ (razão social da empresa), ME () EPP ()
CNPJ Nº _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome _____
RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ____/____/____
Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail Institucional (empresa) _____
E-mail Pessoal (particular) _____
Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____
RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Endereço _____ CEP _____
E-mail _____

O qual, perante o SEPREV acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27F8-235B-99D4-2CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 23/11/2023 17:24:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/27F8-235B-99D4-2CD9>